



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.381 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

Extingue os empregos em comissão do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba. (Projeto de Lei nº 01/2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam extintos na vacância os empregos em comissão do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, criados pela Lei n.º 4.244, de 14 de janeiro de 2005, a saber:

Emprego	n.º de vagas
Assessor Contábil	2
Assessor de Imprensa e Redação	3
Assessor de Informática	1
Assessor de Cerimonial e Comunicação	1
Chefe de Segurança	1

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
em 24 de fevereiro de 2006.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO